JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.705.06-67

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. PRODAM. Aquisição de persianas de alumínio. Atraso na remessa de documentação via SERI. Instr. 01/02. Falha relevada. REGULARES. Votação unânime.

TC's citados: 72.012.399.98-77, 72.005.423.03-79.

Relatório e voto englobados, TC's: 72.000.489.03-08, 72.004.154.03-23, 72.005.782.04-52, 72.006.856.04-22, 72.001.454.06-01.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, relevar o atraso do envio da documentação a este Tribunal, via Sistema Eletrônico de Remessa de Informações – Seri, por se tratar de falha de caráter formal e julgar regulares o procedimento licitatório Pregão 01.001/06, o Contrato CO-07.02/06 e o Termo de Aditamento CO/TA 01.04/06.

Participou do julgamento o Conselheiro Eurípedes Sales.

Presentes os Procuradores da Fazenda Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia e Francisco Collet e Silva.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de julho de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.001.454.06-01.

Trânsito em julgado: 16.09.2010.